



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

## LEI Nº 2.221, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto, no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS, para promover mais entendimento acerca do aborto, seus riscos e consequências.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto deverá acontecer na semana do dia 8 de outubro, por se tratar da data em que é comemorado o Dia Nacional do Direito à Vida.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto tem por finalidade:

I - difundir informações e esclarecimentos à população sobre os riscos e consequências do aborto provocado;

II - oferecer atendimento psicológico e assistencial às mulheres que sofreram perdas gestacionais em decorrência do aborto espontâneo e induzido;

III - informar a população sobre os meios de contracepção admitidos pela legislação brasileira e sobre os efeitos psicológicos e colaterais de um aborto na mulher e no feto;

IV - promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto; e

V - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, do direito à vida, dos riscos e consequências para as mulheres e ainda as sequelas em caso de aborto mal sucedido.

Parágrafo único. Poderão ainda ser elaboradas e distribuídas cartilhas informativas sobre os riscos e consequências que o aborto poderá causar na mulher.

Art. 4º Poderão ser celebrados convênios e parcerias com a União, Estado e entidades da sociedade civil, visando à consecução dos objetivos da Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto.

Art. 5º Dentro da Semana Municipal de Conscientização sobre o Aborto, deverá haver um espaço de dois dias para a realização de atendimento terapêutico realizado por psicólogos, em local



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
***Câmara Municipal de Rio Brilhante***  
***Casa de Leis Plínio Barbosa Martins***  
***"A Pequena Cativante"***

---

definido pelo órgão responsável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 31 de outubro de 2022.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal